



SINCOMERCIÁRIOS
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUPÃ E REGIÃO



AOS COMERCIÁRIOS DE **BASTOS**

HORÁRIO ESPECIAL NATALINO 2025 **HORÁRIOS ESPECIAIS DE TRABALHO PARA 2026**

***ESTES HORÁRIOS NÃO SE APLICAM A SUPERMERCADOS**

HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

Nos dias não contemplados com horários especiais de prorrogação, compensação ou folga, ou em todos os dias para empresas que não possuam CERTIFICADO, o horário de trabalho dos empregados no comércio será o seguinte:

DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS: das 8:00 às 18:00 horas - 2:00 horas de intervalo para descanso e refeição.

AOS SÁBADOS:- Início da jornada às 9:00 horas

Encerramento da jornada às 13:00 horas

DOMINGOS E FERIADOS: FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho.

HORÁRIO DE TRABALHO – NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026 **DIAS COM HORÁRIO ESPECIAL: PRORROGAÇÃO, COMPENSAÇÃO OU FOLGA**



ATENÇÃO:- Estes horários especiais só podem ser praticados por empresas e comerciários que estejam cumprindo a Convenção. Verifique se sua empresa tem o "CERTIFICADO REPIS" ou o "CERTIFICADO SEJT" que permite praticar estes horários. E só os comerciários relacionados no Certificado podem participar desses horários especiais. Sem Certificado, a empresa deve praticar o horário normal e, se ultrapassado, pagar horas extras com adicional de 80% (que é dobrado em algumas situações: 160%).

DIA	SEMANA	HORÁRIO	INTERVALOS	OBSERVAÇÃO
NOVEMBRO DE 2025				
07	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	ALMOÇO E JANTAR, ATRAVÉS DE ESCALA ORGANIZADA PELA EMPRESA
08	SÁBADO	9:00 às 13:00hs		
24	2ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
DEZEMBRO DE 2025				
01 e 02	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
03	4ª FEIRA	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	COMPENSAÇÃO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2026 – 6ª FEIRA
04 e 05	5ª e 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
06	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	
08, 09, 10 e 11	2ª à 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
12	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	ALMOÇO E JANTAR, ATRAVÉS DE ESCALA ORGANIZADA PELA EMPRESA
13	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	
15, 16, 17, 18 e 19	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	ALMOÇO E JANTAR, ATRAVÉS DE ESCALA ORGANIZADA PELA EMPRESA
20	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	
22 e 23	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	ALMOÇO E JANTAR, ATRAVÉS DE ESCALA ORGANIZADA PELA EMPRESA
24	4ª FEIRA	9:00 às 17:00hs	2:00hs descanso e refeição	
25	5ª FEIRA	FELIZ NATAL!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
26	6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
29 e 30	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
31	4ª FEIRA	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	
JANEIRO DE 2026				
01	5ª FEIRA	FELIZ ANO NOVO!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
02	6ª FEIRA	FOLGA COMPENSATÓRIA	SEM JORNADA TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025
10	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	
26, 27 e 28	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
FEVEREIRO DE 2026				
07	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	



SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUPÃ E REGIÃO



17	3ª FEIRA	FOLGA COMPENSATÓRIA	DESTINADO AO DESCANSO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO NO DIA 09 DE JULHO DE 2026
23 e 24	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
MARÇO DE 2026				
06	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	ALMOÇO E JANTAR, ATRAVÉS DE ESCALA ORGANIZADA PELA EMPRESA
07	SÁBADO	9:00 às 13:00hs		
30 e 31	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
ABRIL DE 2026				
04	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	
27 e 28	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
MAIO DE 2026				
08	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	ALMOÇO E JANTAR, ATRAVÉS DE ESCALA ORGANIZADA PELA EMPRESA
09	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	
25 e 26	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
JUNHO DE 2026				
06	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	
11	5ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	ALMOÇO E JANTAR, ATRAVÉS DE ESCALA ORGANIZADA PELA EMPRESA
18	5ª FEIRA	FOLGA	SEM JORNADA DE TRABALHO	FERIADO MUNICIPAL
29 e 30	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
JULHO DE 2026				
09	5ª FEIRA	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	COMPENSAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026 – 3ª FEIRA - CARNAVAL
11	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	
18	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	
20	2ª FEIRA	12:00 às 18:00hs		COMPENSAÇÃO FESTA DO OVO
27 e 28	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
AGOSTO DE 2026				
07	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	ALMOÇO E JANTAR, ATRAVÉS DE ESCALA ORGANIZADA PELA EMPRESA
08	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	
24 e 25	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
SETEMBRO DE 2026				
04	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	ALMOÇO E JANTAR, ATRAVÉS DE ESCALA ORGANIZADA PELA EMPRESA
05	SÁBADO	9:00 às 13:00hs		
28 e 29	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	
OUTUBRO DE 2026				
09	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	ALMOÇO E JANTAR, ATRAVÉS DE ESCALA ORGANIZADA PELA EMPRESA
10	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso e alimentação	
26 e 27	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs descanso e refeição	

FIQUE DE OLHO

A concessão de folga compensatória ou semanal e a redução em jornada diária previstas neste instrumento não poderão ser substituídas por acréscimo ou decréscimo em eventual banco de horas dos comerciários e nem integrá-lo.

Nas datas de jornada especial contempladas neste instrumento, para as quais a empresa não possua o certificado previsto nas convenções coletivas, a prorrogação da jornada de trabalho, nesses dias, não poderá ser compensada com acréscimo ou decréscimo em eventual banco de horas dos comerciários e nem integrá-lo, devendo o excesso de jornada ser remunerado como horas extraordinárias na forma da legislação, aplicando-se adicionais, acréscimos e normas previstas em Convenções Coletivas de Trabalho em vigor.

GUARDE ESTE FOLHETO PARA CONFERÊNCIA. EM DÚVIDA COMUNIQUE-SE COM O SINDICATO

Sem Sindicato, trabalhador fica mais fragilizado

É FUNDAMENTAL, PARA CONQUISTA, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE DIREITOS QUE O COMERCIÁRIO SEJA SINDICALIZADO E CONTRIBUA COM SEU SINDICATO. **SEM CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO FECHA.** SEM SINDICATO, NÃO HÁ NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS DIREITOS E CONQUISTAS ECONÔMICAS E DE HORÁRIO DESAPARECEM.

**CONVERSE COM SEU COLEGA E SUA COLEGA DE TRABALHO.
VAMOS TODOS SINDICALIZAR E CONTRIBUIR COM O SINDICATO**

**FALE COM O SINDICATO
[14] 99763-1825**